Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
21	– 48426,893	14565,964
22	– 47138,027	15630,098
23	– 47017,200	15889,537
24	– 47133,269	16403,738
25	– 47162,948	16440,685
26	– 47593,705	16449,325
27	– 47807,953	16486,609

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avª 5 de Outubro, 87-5.ºAndar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 14 de Dezembro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

302751702

Aviso n.º 1176/2010

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que Adelino Duarte da Mota, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área localizada no concelho de Alcobaça, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 1,701 km2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	–71446,430	–8579,585
2	–71041,904	–7636,233
3	–70257,954	–7275,274
4	–69794,115	–7578,201
5	–69613,875	–8713,502
6	–69613,875	–8773,450
7	–69751,000	–8754,000
8	–69902,000	–8553,000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avª 5 de Outubro, 87-5.ºAndar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 14 de Dezembro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

302750811

Contrato (extracto) n.º 18/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extracto do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo, a que corresponde o n.º de cadastro C-116 "Roussa de Cima n.º 2", localizado na freguesia e concelho de Pombal, distrito de Leiria, celebrado em 1 de Outubro de 2008.

Concessionário: Adelino Duarte da Mota, S. A.

Área concedida: 153,4511 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central são os seguintes:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	– 47 157,0000	25 010,0000
2	– 47 353,0630	25 199,6690
3	– 47 280,4050	25 372,0890
4	– 47 297,2850	25 668,2850
5	– 47 346,5800	25 644,1540
6	– 47 440,6100	25 800,4500
7	– 47 631,4170	26 303,1400
8	– 47 803,8790	26 303,1400
9	– 47 809,0000	26 322,0000
10	– 48 039,9200	26 322,0000
11	– 48 039,5830	26 715,1550
12	– 47 703,6310	26 514,5400
13	– 47 679,8890	26 684,6230
14	– 47 459,3220	26 999,7710
15	– 47 166,0000	27 000,0000
16	– 47 180,1700	26 724,7700
17	– 46 887,6900	26 352,3400
18	– 46 724,4200	26 346,0600
19	– 46 808,3400	26 251,3300
20	– 46 812,9100	26 025,8100
21	– 46 397,3500	26 333,4900
22	– 46 278,5140	26 328,9160
23	– 46 949,2590	25 540,8010
24	– 47 074,6840	25 138,3590
25	– 46 663,3440	24 319,2690
26	– 47 157,0000	24 020,0000

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 20 anos, desde que não se verifique falta de cumprimento das suas obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a sociedade obriga-se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para a entrada em produção, tendo em conta que esta deverá ser iniciada dentro de 6 meses contados da publicação no *Diário da República* do presente contrato;

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados.

c) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da sociedade, incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

Caução: 30 000 €.

Encargos de exploração: Pagar à Direcção-Geral de Energia e Geologia uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

O encargo de exploração só se aplica ao quartzo a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto susceptível de conduzir à extinção da sociedade esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adoptará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 18 de Dezembro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

302751905

Contrato (extracto) n.º 19/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extracto do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo, a que corresponde o n.º de cadastro C-115 "ROUSSA DE CIMA N.º 1", localizado na freguesia e concelho de Pombal, distrito de Leiria, celebrado em 1 de Outubro de 2008.

Concessionário: Adelino Duarte da Mota, S. A.

Área concedida: 69 hectares, 77 ares e 52 centiares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central são os seguintes:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	– 46 716,1700	26 345,8400
2	– 46 887,6900	26 352,3400

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
3	– 47 180,1700	26 724,7700
4	– 47 153,3600	27 243,1500
5	– 46 062,8700	27 208,4700
6	– 46 139,0600	27 088,2400
7	– 46 233,4500	26 990,6300
8	– 46 236,6700	26 921,9900
9	– 46 517,9600	26 369,8000
10	– 46 606,7200	26 426,4400

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 20 anos, desde que não se verifique falta de cumprimento das suas obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a Sociedade obriga-se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para a entrada em produção, tendo em conta que esta deverá ser iniciada dentro de 6 meses contados da publicação no *Diário da República* do presente contrato;

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra respeitando as condições da Dia do projecto "Ampliação Integrada das pedreiras Alto dos Crespos n.º 1, Alto dos Crespos n.º 3 e Vale Coimbra n.º 3 e os programas anuais aprovados;

c) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da Sociedade, incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

Caução: 30 000 €.

Encargos de exploração: Pagar à Direcção-Geral de Energia e Geologia uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

O encargo de exploração só se aplica ao quartzo a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto susceptível de conduzir à extinção da Sociedade esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adoptará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 18 de Dezembro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A.Caxaria*.

302752172

Contrato (extracto) n.º 20/2010

Extracto de Contrato de Prospecção e Pesquisa

Nos termos do n.º.4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o Extracto do Contrato para Prospecção e Pesquisa de Depósitos Minerais, com o número de cadastro MNPP00209, para uma área nos concelhos de Alcácer do Sal, Grândola e Ferreira do Alentejo, denominada Santa Margarida do Sado, celebrado em 17 de Setembro de 2009.

Titular dos direitos: COLT RESOURCES INC.

Depósitos Minerais: bário, chumbo, cobalto, cobre, estanho, ferro, manganês, níquel, ouro, prata, zinco, pirites.

Área concedida:(360,463 km²)delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), referidas ao Ponto Central se indicam:

Bloco A (área de 1,486 km2)

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	– 52216	– 155081
B	– 37855	– 155081
C	– 35650	– 155100
D	– 34700	– 157600
E	– 34000	– 161800
F	– 17527	– 172763
G	– 12835	– 180419
H	– 20000	– 179400
I	– 20000	– 174589
J	– 28794	– 171767
K	– 33895	– 169164
L	– 52216	– 168432

Caução: 10.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 3 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

Compilação e interpretação de dados geológicos e de prospecção disponíveis;

Processamento e modelação de dados geofísicos existentes; e

Levantamentos geofísicos preliminares (gerais).

2.º ano:

Levantamentos geofísicos de detalhe (em alvos seleccionados);

Sondagens mecânicas, para investigação do melhor alvo identificado

b) Na prorroção:

A ser negociado em data oportuna, futura, em função dos resultados que vierem a ser obtidos no "período inicial".

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a COLT RESOURCES INC., prove que a realização destes não têm justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano 100.000 €
2.º ano 300.000 €

b) Na prorrogação: a ser negociado em data oportuna, futura, em função dos resultados que vierem a ser obtidos, num mínimo de 500.000 euros €

Encargos de prospecção e pesquisa: 35 € por quilómetro quadrado da área objecto do contrato/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 45 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 15 anos cada um.

Encargos de exploração:

a) Pagamento de 10 % dos resultados líquidos do exercício, deduzidos de todos os encargos tributários inerentes, até 50 milhões de euros de lucro líquido, e mais 2,5 % para cada acréscimo de 25 milhões de euros (acima dos 50 milhões de euros, antes mencionados) até ao máximo a pagar de 50 % dos resultados líquidos do exercício.

b) Em alternativa, 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Pagamento de descoberta comercial: 500.000 € a pagar da seguinte forma:

a) 40 % na data de assinatura do contrato de concessão, se já estiver emitida a DIA ("Declaração de Impacte Ambiental") favorável ou favorável condicionada; caso contrário, este pagamento será feito quando da emissão da referida DIA;

b) 30 % um ano após a entrada em produção comercial da mina; e

c) 30 % um ano após o pagamento da parcela definida na alínea *b*) anterior.

Estes encargos ficam sujeitos a revisão decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 23 de Dezembro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

302763618